



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 14/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PI PARA A DELEGACIA GERAL DO PIAUÍ, DESTINADO À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

AUTOS DO PROCESSO 22.0.000016113-0

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PI**, com sede na Rua Tersandro Paz, 3150, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64001-380, neste ato representada por seu Secretário o Cel. **PMPI RUBENS DA SILVA PEREIRA**, RG Nº 10.6046-84, CPF Nº 641.770.929-91, doravante denominada **DONATÁRIO**, e considerando tudo o que consta nos autos do processo SEI nº 22.0.000016113-0, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo regulamenta a doação dos bens materiais presentes na Avaliação de Bens do TJPI (id SEI nº 3130398), emitido pelo DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEPMATPAT, classificados como bens inservíveis ao Poder Judiciário Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

3.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, para fins de utilização pela Polícia Judiciária do Estado do Piauí, conforme contido nos autos do Processo nº 22.0.000016113-0;

3.2 Serão entregues à Donatária, mediante termo de recebimento emitido pela DONATÁRIA, os bens/materiais descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda;

3.3 Sob pena de reversão dos bens/materiais doados, o Donatário deverá se comprometer a:

I – Usar os bens/materiais doados exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados no respectivo estatuto;

II – Comprometer-se a não alienar os referidos bens/materiais e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí;

III - Responsabilizar-se em dar destinação correta aos bens/materiais inservíveis/recicláveis doados por este Tribunal, nos casos em que os citados bens/materiais, após a doação, sejam danificados e não possam ser reutilizados/reciclados pela citada entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial da Justiça, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

6.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, no teor, e na forma aqui estabelecida, assinam as partes abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens da Silva Pereira, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 18/07/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3433666** e o código CRC **5A237F7C**.